



Migração obrigatória para o Emissor Nacional de NFS-e

Início: Competência Janeiro/2026

O que muda

- Emissão deixará de ocorrer no sistema municipal.
- Todas as notas deverão ser emitidas somente no emissor nacional.
- Empresas com sistemas próprios devem adequar integrações ao novo padrão.

Informações técnicas essenciais

- RPS em XML será substituído por DPS no padrão nacional.
- Ambiente de testes: producaorestrita.nfse.gov.br
- Documentação técnica: gov.br/nfse → Biblioteca

MEI

MEI não terá mudanças (já usa o emissor nacional desde 2023).

Sistema Municipal

- Continua ativo apenas para consulta, cancelamento e substituição de documentos até dez/2025.
- Novas emissões: apenas no emissor nacional a partir de jan/2026.

Passos para emissão via API

- Consultar parâmetros municipais.
- Preparar a DPS (XML).
- Enviar DPS para gerar a NFS-e.



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4.7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

Despacho

Processo nº: 2.180/2025

Chamada Pública - Credenciamento nº: 01/2025 - FMS

Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) sediadas ou estabelecidas no município de Valença ou não, para futuras celebrações de contrato destinado à prestação de serviços de saúde realização de exames de imagens, procedimentos e cirurgias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. aos usuários do SUS de Valença, com emissão de Laudo Médico assinado por profissional competente, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência as firmas *CEM- Centro de Exames Médicos Ltda; Fundação Educacional D. Andre Arcoverde; Leonardo Novaes Cardiologia Ltda; Policlínica Barrense Ltda; Clínica de Saúde Vitale Ltda e Instituto ACAD*, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 02 de Dezembro de 2025.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 2.055/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90023/2025

Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas dos serviços administrativos de todos os dispositivos do Fundo Municipal de Saúde.

Beneficiário: HORUS S. SERVIÇOS LTDA

Lote	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Lote	LOTE 1	R\$ 24.100,00	R\$ 24.100,00
3	1	Lote	LOTE 3	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00
4	1	Lote	LOTE 4	R\$ 283.200,00	R\$ 283.200,00
5	1	Lote	LOTE 5	R\$ 19.150,00	R\$ 19.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 2.055/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90023/2025

Objeto: Fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as demandas dos serviços administrativos de todos os dispositivos do Fundo Municipal de Saúde.

Beneficiário: R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Lote	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Lote	LOTE 2	R\$ 23.980,00	R\$ 23.980,00

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

(Contrato nº 182/2025)

Partes:**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** MASON EQUIPAMENTOS LTDA**Processo Primitivo nº:** 13.804/2025**Pregão Eletrônico nº:** 90026/2025

Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira sobre rodas com motor a diesel injeção mecânica e turbo alimentada, 60 hp, peso operacional 2900 kg, com caçamba de 68" e capacidade de carga cerca de 950 kg com capacidade de alocação de implementos hidráulicos, incluindo capinadeira rotativa e vassoura recolhadora de 60" que atendam as recomendações dos fabricantes para atender a Prefeitura Municipal de Valença para servir a Secretaria Municipal de Serviço Público.

Valor: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

LEIS DELEGADAS**LEI DELEGADA n.º 30 de 25 de novembro de 2025.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Delegada nº 21, de 24 de julho de 2025, que institui a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, para acrescentar parágrafo único ao art. 30, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo nº. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 30 da Lei Delegada nº 21, de 24 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"Art. 30. (...)

Parágrafo único. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração Municipal procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contratação, desde que exista, na área respectiva, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

Art. 2º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 25 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

LEI DELEGADA n.º 31 de 3 de dezembro de 2025.

"Concede, nos termos do art. 37, caput, X, da Constituição da República, revisão geral anual da remuneração dos Servidores municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e os Decretos Legislativos nº 37/2025 e nº 38/2025, edita a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores de carreira do Município de Valença, no índice de seis por cento, extensivo aos empregados públicos, aposentados e pensionistas com paridade e integralidade.

Art. 2º A revisão geral anual da remuneração dos Servidores municipais dependerá, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A revisão geral respeitará a unicidade de índice e de data.

§ 2º A revisão geral anual poderá não ser proposta ou decretada desde que o Poder Executivo se pronuncie, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não a propôs.

Art. 3º Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026.

Valença, 3 de dezembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIAS**PORTARIA PMV, Nº. 1227, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a desistência de vários membros que compõem a Comissão de Mobilidade Urbana;

Considerando a necessidade de estruturar o Conselho de Mobilidade Urbana para seu adequado funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº. 582, de 31 de março de 2025, que nomeia a COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 1235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC -020505/000138/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO ESPECIAL de licitação na modalidade de concorrência presencial com o critério de técnica e preço referente ao processo [VLC-020505/000085/2025](#), tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração e execução de projetos técnicos de arquitetura e engenharia em suas diversas disciplinas: arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, drenagem, pavimentação, contenções, acessibilidade, prevenção e combate a incêndios, entre outros; os projetos deverão ser desenvolvidos contemplando todos os levantamentos e investigações técnicos necessários, incluindo levantamentos topográficos e geodésicos, bem como mapeamentos com uso de tecnologias remotas (aerofotogrametria, drone, lidar, entre outros). Além dos projetos, deverão ser produzidos laudos, pareceres, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos e demais documentos correlatos, conforme demanda da Administração Pública, para as futuras obras e serviços de engenharia a serem executados pela municipalidade, em diferentes localidades do Município de Valença/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no futuro Edital e seus anexos, a ser composta pelos servidores elencados abaixo:

- Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº 105.198, Agente de Contratação;
- Virgínia Hatsumi Okabayashi, matrícula nº 400311, Agente de Contratação;
- Antônio Ávila Mejias, matrícula nº 211707, Arquiteto, CAU A2891549;
- Washington Luiz Hipólito Rocha, matrícula nº 211889, Engº Civil, CREA/RJ 024.103284;
- Daniele Guimarães Gioseffi, matrícula nº 211.659, Contadora, CRC 138.394.0.

Art. 2º. O trabalho da Comissão Especial será considerado serviço público relevante, sem direito a percepção de gratificações de qualquer natureza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 1060 de 8 de setembro de 2025, BO Edição nº 1979 (12/09/2025).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Complementar n. 241, de 29 de dezembro de 2021, que "*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo:

- Adolpho Bezerra de M. Junior, matrícula nº. 100.838;
- Wanderson Esteves Palmeira; matrícula nº. 101.559;
- Ronaldo Correa de Lima, matrícula nº. 105.554;
- Alexsander Leite da Silva, matrícula nº. 120.421

II- Representante do Poder Legislativo:

- Maria de Fátima Alves dos Santos, matrícula nº. 10402;

III- Representante dos Servidores Inativo:

- Jorge Caulo

Art. 2º. O Conselho Deliberativo ora nomeado terá mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 92, da LC 241/2021.

Art. 3º. Compete ao Conselho Deliberativo do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, proteger e defender o patrimônio da autarquia previdenciária e auxiliá-la no desenvolvimento de uma gestão eficiente, observada as diretrizes definidas no art. 97, da LC 241/2021.

Art. 4º. A função dos membros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Deliberativo será remunerada com o pagamento da gratificação "Jeton", nos termos definidos no art. 99, da LC 241/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1169, de 13 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 1239, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Complementar n. 241, de 29 de dezembro de 2021, que "*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros do **CONSELHO FISCAL** DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo:

- Rodrigo Diniz Pereira Guimarães, matrícula nº. 144.190;
- Vanessa Porto Meireles, matrícula nº. 144.145

II- Representante do Poder Legislativo:

- Cláudia Valéria dos Reis Novaes;

III- Indicado pelo Diretor da Autarquia:

- Denilson de Souza Maurício nº. 122.351;

IV- Indicados pelo PREVI-VALENÇA:

- Andréia Romeiro Esteves, matrícula nº. 106.828
- Josilane Gouvea da Silva, matrícula nº. 120.367;
- Diogo da Silva Ávila, matrícula nº. 104.299.

Art. 2º. O Conselho Fiscal ora nomeado terá mandato de 4 (quatro) anos, conforme disposto no art. 101, da LC 241/2021.

Art. 3º. Compete ao Conselho Fiscal do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, fiscalizar, examinar e acompanhar as atividades da autarquia previdenciária e auxiliá-la no aperfeiçoamento de sua gestão, observada as diretrizes definidas no art. 106, da LC 241/2021.

Art. 4º. A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, portanto, não fará jus a nenhuma espécie de jeton ou adicional, sendo considerada serviço público relevante, conforme preconiza o art. 108, da LC 241/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1170, de 13 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GILMAR DA SILVA THIODO**, matrícula nº. 101.516, como **Fiscal Técnico** do processo VLC 020508/000899/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO MAINENT DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC 020508/000899/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLÓRIA APARECIDA DE CALDAS BARBOSA**, matrícula nº. 211.800, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC 020508/000899/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais dos contratos que versarem sobre aluguéis locados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**- mat. 211.723, como **Fiscal Técnico**;
- **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA LACERDA DA PAIVA** - mat 211.856, como **Fiscal Setorial**; e
- **RENATA ANGELO DE CARVALHO** - mat 211.819, como **Fiscal Administrativo**.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. A presente Portaria terá vigência no período compreendido entre 1º/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 1251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**, matrícula nº. 211.723, como **Fiscal Técnico** do processo VLC-020508/000900/2025.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANTONIO MAINENT D. PEREIRA**, matrícula nº. 102.148, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020508/000900/2025.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUCAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.896, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020508/000900/2025.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº.1256, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC 020506/001007/2025;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 24 de novembro de 2025, a Sra. **JAQUELINE CRISTINA GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 113.409, da Função de Diretor Geral da Escola Municipal Fernando de Oliveira Castro, Nível D, Símbolo FDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

DECRETOS

ERRATA

Errata para corrigir erro material no Decreto nº. 247, de 19 de novembro de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 2012, datado de 26/11/2025, página 11. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.469/2023, que declara o queijo artesanal valenciano como patrimônio cultural imaterial e institui o "Dia do Queijo Artesanal Valenciano", reconhece o Município de Valença como "Capital do Queijo", e estabelece diretrizes para valorização da atividade leiteira e da produção de queijos artesanais no âmbito municipal".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.469/2023, de 4 de abril de 2023, que declara o queijo artesanal valenciano

patrimônio cultural imaterial do Município e institui o "Dia do Queijo Artesanal Valenciano";

CONSIDERANDO a tradição e a vocação do Município na atividade leiteira, sendo Valença reconhecida como uma das maiores bacias leiteiras do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e econômica da produção de queijos artesanais para o desenvolvimento rural e turístico local;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar políticas públicas que promovam a qualificação, o incentivo e o fortalecimento da cadeia produtiva leiteira e queijeira;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.469/2023, dispondo sobre a valorização, proteção e promoção do queijo artesanal valenciano, bem como sobre o reconhecimento de Valença como "Capital do Queijo".

Art. 2º. Fica reconhecido o Município de Valença como "Capital do Queijo", símbolo de sua vocação, tradição e identidade produtiva.

Art. 3º. O "Dia do Queijo Artesanal Valenciano", instituído pela Lei nº 3.469/2023, será celebrado anualmente no primeiro domingo de setembro, integrando o calendário oficial de eventos do Município.



Art. 4º. Fica instituído o Concurso Artesanal do Queijo, como evento anual destinado a valorizar e premiar os produtores de queijo artesanal do Município de Valença e de outras regiões do Estado.

§1º. A data de realização do concurso será definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que coordenará sua organização e regulamento.

§2º. O concurso poderá integrar as atividades comemorativas do "Dia do Queijo Artesanal Valenciano" ou ocorrer em data própria, conforme decisão da Secretaria.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura coordenar, planejar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite e do queijo artesanal, abrangendo ações de qualificação técnica, incentivo econômico, promoção comercial e valorização dos produtores locais.

Art. 6º. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para apoio técnico, financeiro e logístico na realização do Concurso Artesanal do Queijo e demais ações relacionadas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica orçamentária específica para custear ações de fomento, divulgação, infraestrutura e eventos vinculados à valorização da produção de queijo artesanal valenciano.

Art. 8º. O Município manterá, no portal oficial da Prefeitura, uma seção destinada à promoção dos produtos e produtores de queijo artesanal, bem como à divulgação do Concurso Artesanal do Queijo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 249, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC- 020508/000901/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2116	44.90.51.00.00.00	1601	260.000,00
				Total	260.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2116	44.90.52.00.00.00	1601	260.000,00
				Total	260.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.847, de 18 de novembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00	1500	1.010.000,00
				Total	1.010.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-EJA	12.366.0015.2.090	3.3.90.39.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Creche	12.365.0015.2.091	3.3.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Pré Escola	12.365.0015.2.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	12.361.0015.2.086	3.3.90.39.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0015.2.097	4.4.90.51.00.00.00	1500	500.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.90.13.00.00.00	1500	200.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-AEE	12.367.0015.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1500	10.000,00
				Total	1.010.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 252, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O **Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC-020506/000895/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0015.2.085	33.90.36.00.00.00	1550	1.400.000,00
				Total	1.400.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0015.2.085	3.3.90.39.00.00.00	1550	1.400.000,00
				Total	1.400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 253, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo nº VLC-020508/000913/2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2116	33.90.36.00.00.00	1600	115.000,00
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção - MAC	10.302.0029.2113	33.90.30.00.00.00	1600	20.000,00
03.01	Qualificação, Estruturação e Manutenção - MAC	10.302.0029.2113	33.90.36.00.00.00	1600	115.000,00
				Total	250.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção à Saúde Bucal	10.301.0030.2170	33.90.39.00.00.00	1600	250.000,00
				Total	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 255, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.655, de 12 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº VLC 020503/004825/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 242.492,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
SUPLEMENTAR					
		Dot.	Rec.	Valor	
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
04.122.0023.2.029	Manutenção e Operacionalização do Fundo				
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4003	1752	R\$	242.492,50
TOTAL				R\$	242.492,50

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
ANULAR					
		Dot.	Rec.	Valor	
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
04.122.0023.2.029	Manutenção e Operacionalização do Fundo				
3.1.91.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	4001	1752	R\$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	4002	1752	R\$	8.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	4004	1752	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4006	1752	R\$	49.992,50
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	4007	1752	R\$	173.000,00
TOTAL				R\$	242.492,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREVI - VALENÇA****PORTARIA Nº 94 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, AO SERVIDOR **VALDINEI ALVES DE PAIVA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 50 c/c art. 52, §1º da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 62 inciso I, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº VLC-020518/000017/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** ao servidor **VALDINEI ALVES DE PAIVA**, matrícula nº 119.644, CPF nº 000.158.117-19, NIT nº 2681912385-8, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no art. 60 da Lei complementar Municipal nº 241 de 29 de dezembro de 2021, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta no processo administrativo nº VLC-020518/000017/2025, com valor de R\$ **1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 95 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidor **CARLOS ALBERTO LOPES CUNHA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 55 c/c art.59, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº VLC-020518/000015/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **CARLOS ALBERTO LOPES CUNHA**, brasileiro, portador do CPF nº 657.473.727-34, matrícula nº 100.862, NIT nº 1229265554-5, efetivo no cargo de **ATENDENTE II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata art. 55 c/c 59, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo nº VLC-020518/000015/2025, com valor de **R\$ 3.121,99** (três mil, cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 2.229,00** (dois mil, duzentos e vinte e nove reais), acrescido de **40 % de ATS** no valor de **R\$ 892,00** (oitocentos e noventa e dois reais).

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA
ESCOLAR



unicef



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA

EDITAL Nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA/RJ

O Conselho Municipal da Cidade de Valença/RJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.655, de 12 de dezembro de 2011 que reconstituiu o ConCidade de Valença; CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Valença; CONSIDERANDO o fim do mandato do Biênio 2024/2025 (Portaria nº295/2023), e a NOVA Portaria nº 1240 de 19 de novembro de 2025 em vigor, e a necessidade de nova eleição da Diretoria de representação da Sociedade Civil para o novo Biênio 2026/2027; RESOLVE:

Ficam convocadas, através do presente Edital nº 01/2025/CONCIDADE, as organizações e entidades da sociedade civil, membros que compõem o ConCidade, que residem na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, interessados em concorrer à eleição para Diretoria de Representação da Sociedade Civil: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, e Tesoureiro, na 114ª Reunião Ordinária;

A se realizar:

Data: no dia 7 de janeiro de 2026, quarta-feira;

Horário: de 17h às 19h;

Local: na Associação dos Amigos de Valença, na Praça Visconde do Rio Preto nº 76, sala 201, centro, Valença-RJ.

E informa que as inscrições das chapas (Anexo I) deverão ser preenchidas e entregues do dia 5 de dezembro/2025 até 5 de janeiro/2026, das 13h às 16h, na Gerência de Projetos, sala nº 221, 2º andar, à Rua Drº Figueiredo, nº 320, da Prefeitura Municipal de Valença.

Valença, 2 de dezembro de 2025.

Andreia Dias Aires
Membro do ConCidade



Conselho Municipal da Cidade de Valença

Lei n.º 2.655, de 12 de dezembro de 2011, BO 454/2011
Portaria Nº 1240 de 19/11/2025 Biênio 2026/2027 BO 2012 de 26/11/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DIRETA DA DIRETORIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA/RJ

Em observância ao Edital nº 01/2025/CONCIDADE para eleição direta para escolha da Diretoria do ConCidade para o Biênio de 2026/2027, REQUEIRO a inscrição para os membros das organizações e entidades da sociedade civil, membros que compõem o ConCidade:

CHAPA _____ Nº.Inscrição: _____

PRESIDENTE: _____
Endereço: _____
Telefone:(____) _____ Email: _____
Assinatura: _____

VICE-PRESIDENTE: _____
Endereço: _____
Telefone:(____) _____ Email: _____
Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO: _____
Endereço: _____
Telefone:(____) _____ Email: _____
Assinatura: _____

2º SECRETÁRIO: _____
Endereço: _____
Telefone:(____) _____ Email: _____
Assinatura: _____

TESOUREIRO: _____
Endereço: _____
Telefone:(____) _____ Email: _____
Assinatura: _____

Valença em ____/____/____. HORA: _____

RECEBIDO POR _____ Matrícula: _____



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

Processo Administrativo nº 818/2025

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a montagem completa da iluminação natalina na fachada do prédio principal da Câmara Municipal de Valença/RJ, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratada: Quantum Projetos, Serviços e Soluções Ltda.

CNPJ: 46.219.311/0001-47

Vigência: O contrato terá vigência até a conclusão da execução e pagamento final.

Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

Presidente da Câmara
Eduardo Lima Santana de Ávila

**LEIS ORDINÁRIAS****LEI N.º 3.847/2025**

18 de novembro de 2025

Autoria Poder Executivo — Mensagem 112/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1 º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00	1500	1.010.000,00
				Total	1.010.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-EJA	12.366.0015.2.090	3.3.90.39.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Creche	12.365.0015.2.091	3.3.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Pré Escola	12.365.0015.2.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	12.361.0015.2.086	3.3.90.39.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0015.2.097	4.4.90.51.00.00.00	1500	500.000,00
02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.90.13.00.00.00	1500	200.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-AEE	12.367.0015.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1500	10.000,00
				Total	1.010.000,00

Art. 3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de novembro de 2025.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **25/11/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO